



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

LEI Nº 4.026/2012

**Autoriza o Poder Executivo a incluir os incisos XX e XXI no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº3.360/2003.**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir os incisos XX e XXI no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei Municipal nº3.360 de 11 de abril de 2003, com a seguinte redação:

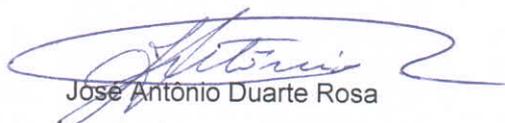
**XX – Farmacêutica**  
**XXI – Nutricionista**

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 01 de fevereiro de 2012.

  
José Antônio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Republique-se.

  
Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária Municipal da Administração